

Portaria que delega competência ao responsável pela Gerência de Registro Profissional para adotar medidas no âmbito daquele órgão que contribuam para diminuir o fluxo de processos a serem analisados pelo Plenário

<u>Portaria nº 47 de 22/12/1997</u>	NOVA REDAÇÃO
<p>O Presidente do Conselho Regional de Administração/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento Interno do CRA/RJ.</p> <p>Considerando a decisão do Egrégio Plenário em sua 1964ª reunião, realizada em 22/12/1997,</p>	<p>O Presidente do Conselho Regional de Administração/RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento Interno do CRA/RJ.</p> <p>Considerando a decisão do Egrégio Plenário em sua 1964ª reunião, realizada em 22/12/1997,</p>
<p>=====</p> <p>RESOLVE:</p>	<p>RESOLVE:</p>
<p>Art. 1º Delegar competência ao Responsável pela Gerência de Registro Profissional para adotar os procedimentos relativos aos processos de registro de pessoas físicas, conforme os casos previstos nos incisos deste artigo:</p>	<p>Art. 1º Delegar competência ao Responsável pela Gerência de Registro Profissional para adotar os procedimentos relativos aos processos de registro de pessoas físicas, conforme os casos previstos nos incisos deste artigo:</p>
<p>I – Deferimento de registro de pessoas físicas oriundos de convênios estabelecidos entre o CRA/RJ e as Faculdades do Estado do Rio de Janeiro:</p>	<p>I – Deferimento de registro de pessoas físicas oriundos de convênios estabelecidos entre o CRA/RJ e as Faculdades do Estado do Rio de Janeiro:</p>
<p>II – Transformação de registro;</p>	<p>II – Transformação de registro;</p>
<p>III – Transferência de registros;</p>	<p>III – Transferência de registros;</p>
<p>IV – Prorrogação de carteira provisória;</p>	<p>IV – Prorrogação de carteira provisória;</p>
<p>V – Emissão de 2ª via de Carteira de Habilitação Profissional.</p>	<p>V – Emissão de 2ª via de Carteira de Habilitação Profissional.</p>
<p>VI – Prorrogação de licença de registro nos casos em que não tiver ocorrido alteração da situação que motivou o pedido de licença anterior;</p>	<p>VI – Prorrogação de licença de registro nos casos em que não tiver ocorrido alteração da situação que motivou o pedido de licença anterior; (SIM, Após vistado pelo COREP)</p>

<p>VII – Licença de registro, desde que não haja débito;</p> <p>a) por aposentadoria; b) por desemprego; c) pelo não exercício (inclusive solicitando descrição de cargo à empresa quando necessário);</p> <p>VIII – Cancelamento de registro, desde que não haja débito;</p> <p>a) por aposentadoria; b) por desemprego; c) pelo não exercício (inclusive solicitando descrição de cargo à empresa quando necessário);</p> <p>IX – Concessão de remido por tempo e por invalidez.</p> <p>X – Emissão de declarações específicas;</p> <p>§ 1º A situação de desemprego mencionada nos incisos VII e VIII deverá ser comprovada com observância dos requisitos abaixo:</p> <p>1 – no caso de profissionais regidos pela CLT, apresentação de, no mínimo 2(dois) dos seguintes documentos:</p> <p>a) CTPS contendo a baixa do contrato de trabalho; b) documento rescisório do contrato de trabalho; c) comprovante de recebimento de seguro desemprego; d) comprovante de recebimento do FGTS;</p> <p>2 – no caso de funcionário público, apresentação da publicação de dispensa ou exoneração em Diário Oficial;</p>	<p>VII – Licença de registro, desde que não haja débito;</p> <p>d) por aposentadoria; e) por desemprego; f) pelo não exercício (inclusive solicitando descrição de cargo à empresa quando necessário);</p> <p>VIII – Cancelamento de registro, desde que não haja débito;</p> <p>d) por aposentadoria; e) por desemprego; f) pelo não exercício (inclusive solicitando descrição de cargo à empresa quando necessário);</p> <p>IX – Concessão de remido por tempo e por invalidez. (Sim, após vistado pelo COREP)</p> <p>X – Emissão de declarações específicas; (SIM, desde que apenas traduzam a situação cadastral do registrado)</p> <p>-Adequar à RN CFA 340</p>
--	--

3 – além dos documentos exigidos no item 1 ou 2, no caso de desemprego superior a 1(um) ano, declaração de próprio punho, confirmando que permanece sem vínculo empregatício e informando atividade que vem exercendo como autônomo ou na economia informal, devendo o declarante estar ciente de que a falsidade daquilo que declarar sujeita-o às sanções penais cabíveis.

§ 2º Ao Administrador desempregado, comprovadamente carente, que estiver em débito com o CRA/RJ, poderá ser concedida isenção, mediante aprovação do Plenário.

§ 3º A licença de registro será concedida por prazo de 02(dois) anos, renovável por iguais períodos até o máximo de *06 (seis) anos consecutivos, quando então a situação do profissional será reavaliada com vistas a um possível cancelamento, excluindo-se desta norma os Registros Provisórios.

Art.2º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria CRA/RJ nº 39, de 21/10/1997.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1997.

3 – além dos documentos exigidos no item 1 ou 2, no caso de desemprego superior a 1(um) ano, declaração de próprio punho, confirmando que permanece sem vínculo empregatício e informando atividade que vem exercendo como autônomo ou na economia informal, devendo o declarante estar ciente de que a falsidade daquilo que declarar sujeita-o às sanções penais cabíveis.

§ 2º Ao Administrador desempregado, comprovadamente carente, que estiver em débito com o CRA/RJ, poderá ser concedida isenção, mediante aprovação do Plenário.

§ 3º A licença de registro será concedida por prazo de 02(dois) anos, renovável por iguais períodos até o máximo de *06 (seis) anos consecutivos, quando então a situação do profissional será reavaliada com vistas a um possível cancelamento, excluindo-se desta norma os Registros Provisórios.

Art.2º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria CRA/RJ nº 39, de 21/10/1997.